**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 – com sede à RODOVIA BR 480,795 na cidade de Barão de Cotegipe, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 02/2016.

----------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
 6 ALENDRONATO 70MG 3.000,0000 CP 1,3000 3.900,00  
 Código do Produto: 8418  
 Marca: SANDOZ  
 13 ANTICONCEPCIONAL NOCICLIN 2.000,0000 CP 0,1800 360,00  
 Código do Produto: 191  
 Marca: UNIAO QUIMICA  
 17 AMOXACILINA + ACIDO CLAVULINICO 200,0000 FR 9,9000 1.980,00  
 250MG + 62,50MG  
 Código do Produto: 226  
 Marca: SANDOZ  
 23 BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ 100,0000 AP 9,7000 970,00  
 P/SUSP.INJET. 1.200.000 UI FR C/4ML  
 Código do Produto: 8446  
 Marca: EUROFARMA  
 24 BENZOATO DE BENZILA 25% 50,0000 FR 5,0000 250,00  
 Código do Produto: 9236  
 Marca: IFAL  
 28 BUDESONIDA AQUOSO NASAL 50MCG/DOSE 300,0000 FR 15,2300 4.569,00  
 C/120 DOSES  
 Código do Produto: 9045  
 Marca: BIOSINTETICA  
 34 CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 15.000,0000 CP 0,0910 1.365,00  
 500MG + 200UI  
 Código do Produto: 9039  
 Marca: VITAMED  
 37 CLONAZEPAN 2MG 5.000,0000 CP 0,0750 375,00  
 Código do Produto: 9033  
 Marca: EUROFARMA  
 46 CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 200,0000 FR 1,6700 334,00  
 120ML  
 Código do Produto: 1265  
 Marca: PRATI D.  
 70 DULOXETINA 30MG 3.000,0000 CP 1,3800 4.140,00  
 Código do Produto: 10343  
 Marca: NOVA QUIMICA  
 79 FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 30,0000 FR 1,7800 53,40  
 C/20ML  
 Código do Produto: 5838  
 Marca: SANVAL  
 86 GABAPENTINA 300 MG 5.000,0000 CP 0,3090 1.545,00  
 Código do Produto: 2669  
 Marca: PRATI D.  
 93 IBUPROFENO 600 MG 10.000,0000 CP 0,0800 800,00  
 Código do Produto: 179  
 Marca: PRATI D.  
 103 LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG 3.000,0000 CP 1,4800 4.440,00  
 Código do Produto: 9042  
 Marca: ACHE  
 107 LOÇÃO PARA PIOLHOS 30 ML 100,0000 FR 19,0000 1.900,00  
 Código do Produto: 218  
 Marca: ASPEN PHARMA  
 120 NEOMICINA 30 G 300,0000 UN 5,0000 1.500,00  
 Código do Produto: 214  
 Marca: EMS  
 133 POMADA PARA ASSADURA 120GR 200,0000 FR 22,0000 4.400,00  
 Código do Produto: 9041  
 Marca: PROCTER  
 134 PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/100ML 200,0000 FR 5,4500 1.090,00  
 Código do Produto: 5594  
 Marca: PRATI D.  
 140 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500,0000 UN 0,4380 219,00  
 Código do Produto: 4102  
 Marca: IFAL  
 141 SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO FRASCO 100,0000 FR 0,1900 19,00  
 C/200 DOSES (AEROLIN)  
 Código do Produto: 5592  
 Marca: TEUTO  
 147 SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG 15.000,0000 CP 1,4000 21.000,00  
 Código do Produto: 4079  
 Marca: ACCORD  
 152 SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRINA 0,8% 100,0000 FR 0,9000 90,00  
 SUSP. ORAL FR C/100ML  
 Código do Produto: 8436  
 Marca: TEUTO  
 158 TRAMADOL 50 MG 3.000,0000 CP 0,1400 420,00  
 Código do Produto: 10347  
 Marca: HIPOLABOR  
 163 VERAPAMIL 80 MG 10.000,0000 CP 0,0520 520,00  
 Código do Produto: 523  
 Marca: PRATI D.  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Total -> 56.239,40**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de janeiro de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 21 de março de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**